



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPrensa NACIONAL**, E A **EMPRESA INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA - EPP** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SUPORTE PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA REDE LOCAL DE COMPUTADORES ("HELPDESK") DA IMPrensa NACIONAL E EXECUÇÃO DE TAREFAS OPERACIONAIS CORRELATAS.

Processo nº 00034.000588/2013-37

A União, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA – EPP**, situada à SCRS 514, BL "C" – Entrada 49 – Sobreloja – Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.187/0001-04, representada por **CARLOS JACOBINO LIMA**, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1730702 – SSP/DF, e do CPF nº 899.412.251-68, Sócio Diretor, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais diplomas legais pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico** nº 17/2013 e seus Anexos, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **13/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 13/2013, até o dia 29 de outubro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor anual estimado deste termo aditivo é de **R\$ 9.917,16 (nove mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**, referentes a serviços de tarefas rotineiras e de **R\$ 4.248,26 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, referentes a serviços de tarefas sob demanda, perfazendo o total estimado mensal de **R\$ 14.165,42 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, e anual de **R\$ 169.985,04 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses.

4.2 As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2014NE800364, de 19/08/2014, no valor de **R\$ 14.165,42 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** em reforço à Nota de Empenho nº **2014NE800025**.

4.3 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

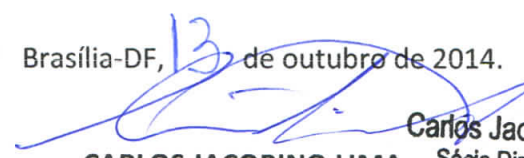
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

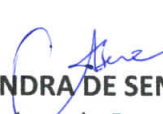
A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.


SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador-Geral de Administração
CONTRATANTE

Brasília-DF, 13 de outubro de 2014.


CARLOS JACOBINO LIMA
Sócio Diretor
CONTRATADA
Sócio Diretor
INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES

TESTEMUNHAS:


ALESSANDRA DE SENE TRINDADE
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº: 1578612


IRANDIAIA GLÁUCIA FÁTIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº 6661209